

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

Descritivo das Unidades Organizacionais

Elaborado com base no Estatuto Social (2026), Plano de Cargos e Salários (Resolução 01/2022) e Resolução 001/2026.

## ■ ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE DIREÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL

Órgão máximo e soberano do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, constituída pelos Prefeitos dos 17 municípios consorciados em pleno gozo de seus direitos e obrigações consorciais. Reúne-se ordinariamente nos meses de março e agosto de cada ano, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por 2/3 de seus membros. Compete-lhe eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aprovar o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária Anual, deliberar sobre alterações do Estatuto, apreciar as contas do exercício anterior e decidir sobre ingresso ou exclusão de consorciados.

Base legal: Arts. 11 a 16 do Estatuto Social (2026).

### DIRETORIA EXECUTIVA

Órgão deliberativo de direção superior do Consórcio, composto pelos Prefeitos eleitos em Assembleia Geral para os cargos de Presidente, Tesoureiro e Secretário, com mandato de 1 (um) ano, facultada a recondução por igual período. Compete-lhe deliberar sobre assuntos gerais do CI-Centro Sul, definir a política patrimonial e financeira, indicar e destituir o Diretor Administrativo, deliberar sobre o quadro de pessoal e remuneração, autorizar contratos e convênios, e representar o Consórcio perante instituições, entidades e órgãos governamentais.

Base legal: Arts. 17 a 22 do Estatuto Social (2026).

### PRESIDÊNCIA

Exercida pelo Prefeito eleito para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva, a Presidência responde pela representação legal e pela direção superior do Consórcio. Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva; representar o CI-Centro Sul em todas as instâncias, podendo firmar contratos e convênios aprovados; responder judicial e extrajudicialmente em nome do Consórcio; movimentar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro; e nomear procuradores para assuntos específicos.

Base legal: Art. 19 do Estatuto Social (2026).

## ■ ÓRGÃOS DE ASSESSORIA E CONTROLE

## CONSELHO FISCAL

Órgão de controle social e fiscalização responsável por examinar a conformidade das ações do CI-Centro Sul com a lei, o Estatuto e o Regimento Interno. Composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes — todos Prefeitos —, com mandato de 1 (um) ano, prorrogável por igual período. Compete-lhe fiscalizar a administração financeira e patrimonial do Consórcio, acompanhar operações econômicas e financeiras, emitir parecer sobre planos de atividades, contratos, convênios, balanços e relatórios de contas, e propor a contratação de auditorias quando julgar necessário.

Base legal: Arts. 28 a 31 do Estatuto Social (2026).

## CONTROLE INTERNO

Unidade responsável pelo monitoramento e avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, contábeis, financeiros e patrimoniais do Consórcio. Atua de forma preventiva e corretiva na verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública consorcial, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Base legal: Princípios da Administração Pública (Art. 37, CF/88) e Estatuto Social (2026), parágrafo único do Art. 7º.

## ASSESSORIA JURÍDICA

Unidade de assessoramento jurídico vinculada à Presidência, responsável pela elaboração de pareceres jurídicos fundamentados; análise prévia da legalidade dos editais de licitação, contratos, consórcios e convênios; e representação do CI-Centro Sul em quaisquer juízos ou instâncias judiciais e extrajudiciais. Orienta e supervisiona as atividades da instituição quanto aos aspectos legais, recebe citações e notificações, e autoriza desistências, transações ou acordos quando expressamente autorizada pelo Diretor Administrativo.

Base legal: Plano de Cargos e Salários — Resolução 01/2022 (Cargo: Assessor Jurídico). Registro obrigatório na OAB/RS.

## ■ NÍVEL DE GESTÃO EXECUTIVA

### SUPERINTENDÊNCIA

Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, criado pela Resolução n. 001/2026 com o objetivo de fortalecer a gestão administrativa, técnica e operacional do CI-Centro Sul. Responsável por centralizar a coordenação das atividades executivas, assegurar maior eficiência, transparência e cumprimento das finalidades institucionais do Consórcio, e integrar as diferentes áreas de atuação sob diretrizes estratégicas alinhadas às deliberações da Diretoria Executiva. Cargo padrão 5.

Base legal: Resolução n. 001, de 09 de janeiro de 2026 (Arts. 1º a 5º).

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Órgão executivo que auxilia a Diretoria Executiva no planejamento, coordenação, controle e promoção das atividades administrativas e financeiras do Consórcio. O Diretor Administrativo é nomeado pelo Presidente após aprovação dos demais membros da Diretoria. Compete-lhe executar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, coordenar a elaboração de balanços e relatórios mensais e anuais, planejar e supervisionar procedimentos licitatórios, gerir o quadro de pessoal, manter o inventário patrimonial, e promover todos os atos administrativos necessários ao funcionamento regular do CI-Centro Sul.

Base legal: Arts. 23 e 24 do Estatuto Social (2026); Plano de Cargos e Salários — Resolução 01/2022 (Cargo: Diretor Administrativo).

---

## **■ SETORES OPERACIONAIS**

### **SETOR ADMINISTRATIVO**

Unidade responsável pela gestão dos recursos humanos, patrimônio e serviços gerais do Consórcio. Abrange a interpretação e aplicação de normas administrativas, redução e encaminhamento de expedientes oficiais (ofícios, memorandos, relatórios), aquisição, guarda e distribuição de materiais, manutenção e controle de estoques, levantamentos patrimoniais, operação de sistemas eletrônicos e de telefonia, além da prestação de apoio logístico às demais unidades do Consórcio.

Base legal: Plano de Cargos e Salários — Resolução 01/2022 (Cargo: Assistente Administrativo, 30h semanais).

---

### **SETOR FINANCEIRO**

Unidade responsável pela execução financeira, orçamentária e de tesouraria do CI-Centro Sul. Coordena a movimentação das contas bancárias e dos recursos financeiros do Consórcio, controla a execução do orçamento, elabora balancetes mensais e relatórios de prestação de contas, e assegura a regularidade das contribuições repassadas pelos entes consorciados por meio dos contratos de rateio, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Base legal: Arts. 39 a 51 do Estatuto Social (2026) — Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

---

### **SETOR COMPRAS E CONTRATOS**

Unidade integrada responsável pelo planejamento das aquisições e pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos do Consórcio. Na área de compras, articula a elaboração de projetos básicos e termos de referência, estabelece procedimentos internos para aquisição de materiais e serviços, e assessora a Diretoria em processos de compra. Na gestão contratual, mantém controle sobre contratos, convênios, parcerias, prazos, vigências, prestações de contas e termos aditivos, mantendo a Diretoria informada com antecedência sobre vencimentos e obrigações.

Base legal: Plano de Cargos e Salários — Resolução 01/2022 (Cargos: Assessor de Compras e Assessor de Contratos); Art. 24, X do Estatuto Social (2026).

---

## SETOR DE LICITAÇÕES

Unidade responsável pela condução de todos os processos licitatórios do CI-Centro Sul, em estrita observância à legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Lei Federal nº 10.520/2002. Mantém registro numerado e completo de todos os processos e contratos firmados, coordena as fases de planejamento e execução dos procedimentos licitatórios, estabelece modelos e critérios para formulação de contratos, e presta informações à Diretoria e aos órgãos de controle interno e externo.

Base legal: Plano de Cargos e Salários — Resolução 01/2022 (Cargo: Assessor de Licitações); Art. 24, X do Estatuto Social (2026).

---

## SETOR CONTÁBIL

Unidade responsável pela escrituração contábil sistemática e cronológica do Consórcio, elaboração e revisão de balanços patrimoniais e financeiros, realização de perícias contábeis e preparação de relatórios informativos sobre a situação econômico-financeira do CI-Centro Sul. Coordena os trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens e valores, assina balanços e balancetes, orienta o ponto de vista contábil no levantamento dos bens patrimoniais, e garante o cumprimento das normas de contabilidade pública aplicáveis à entidade.

Base legal: Plano de Cargos e Salários — Resolução 01/2022 (Cargo: Contador, 20h semanais, registro no Conselho Profissional obrigatório).

---